

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Sujeito a: 02 Discussões

PROJETO DE LEI Nº. 039 /2017

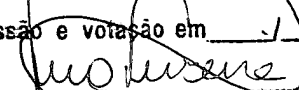
APROVADO

1.º Discussão e votação em 21 / 09 / 17

2.º Discussão e votação em 21 / 09 / 17

3.º Discussão e votação em 1 / 1

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS –
PARÓQUA DE SÃO BENTO DE
ITAPECERICA.**


PRESIDENTE DA CÂMARA

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Mitra Diocesana de Divinópolis – Paróquia de São Bento de Itapecerica, CNPJ 20.169.827/0032-37, com sede na Praça do Rosário, 88, Centro, Itapecerica/MG, subvenção social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

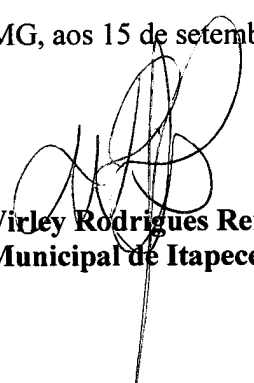
Parágrafo único: o valor da subvenção concedida no caput deste artigo será repassado à entidade em referência em parcela única, respeitado o procedimento previsto no artigo 31, II, da Lei 13.019/2014 c/c o artigo 12, §3º, I, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A Mitra Diocesana de Divinópolis – Paróquia de São Bento de Itapecerica deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes das despesas realizadas com os recursos recebidos através da subvenção social a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - A presente subvenção correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
FICHA -02.09.02.13.392.0001.2096.3.3.50.43.00 – subvenções sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, aos 15 de setembro de 2017.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal de Itapecerica-MG